



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE REGIONAL DE FLORESTAS E BIODIVERSIDADE RIO DOCE

Decisão IEF/URFBIO RIO DOCE nº. 2100.01.0029250/2022-33/2022

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022.

V...

A Supervisora da URFBIO Centro Oeste, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas homologa, para que surta efeitos próprios, a sugestão de **INDEFERIMENTO** constante no Parecer Técnico 50 (55350933) inserido no processo SEI 2100.01.0029250/2022-33, em que figura como requerente **ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS**, CPF: 053.410.838-57.

Trata-se de Requerimento do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de quinze indivíduos em uma área de 1,37 ha, localizada na propriedade Fazenda Capetinga, no município de Japaraíba, considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º, art. 12º, art. 13º e art. 14º do Decreto nº 47.749 de 2019.

Publique-se, se caso, notifique-se e arquive-se. Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 27/10/2022, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55414747** e o código CRC **CD599621**.